



Lei nº 682/2020, de 14 agosto de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 130.210,00 (cento e trinta mil, duzentos e dez reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011823.2043	3.3.90.30.00000	18	R\$ 130.210,00	63
TOTAL			R\$ 130.210,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$130.210,00 (cento e trinta mil, duzentos e dez reais)advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse Fundo a Fundo, provenientes de créditos extraordinário em ação de enfrentamento da emergência de saúde nacional ao Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 1.857 de 28/07/2020, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de São João da Barra para custeio das ações e serviços públicos de saúde de Atenção Básica desta municipalidade, cuja receita classifica-se como Custeio fonte 18.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de agosto de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra